



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 003/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

PROFISSIONAIS HABILITADOS

“ESTABELECE NORMAS PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO, EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA, DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR NO PROGRAMA PAIES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 1.203/2012, datada de 19 de dezembro de 2012, faz saber que será realizado **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE CANDIDATOS PARA ADMISSÃO DE PROFESSORES, EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA.**

1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O processo de seleção de candidatos para contratação de profissionais do magistério **habilitados**, em regime de designação temporária, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, será realizado por modalidade, disciplina e cargo, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

1.1.1. Compreende-se como processo de seleção: a inscrição, classificação, chamada e contratação de professores nos termos deste Edital.

1.1.2. Será considerado habilitado o candidato que apresentar **Licenciatura Plena ou Bacharelado** concluídos na área pleiteada.

1.1.3. Caberá à Comissão instituída pelo Decreto nº. 6.721/2013, a coordenação geral do processo de seleção de que trata o caput deste artigo.

1.2. O cronograma das etapas de chamada e contratação do processo de seleção regulamentado por este edital obedecerá ao disposto no Anexo V.

2- DOS CARGOS/FUNÇÕES

2.1. O cargo, modalidades e pré-requisitos objetos deste processo seletivo simplificado estão descrito no Anexo II deste Edital.

3- DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão realizadas **no Ginásio de Esportes Municipal, Antônio Hourí,** situada à Rua Licínio Bastos, s/nº., Bairro Dom José Dalvit, no horário de 13:00h às 17:00h, conforme cronograma abaixo:

18 a 20/03/2013:

a) Educador Físico

Modalidades:

1. Professor (futsal, atletismo, futebol, basquete, voleibol, handebol);
2. Judô;
3. Ginástica Rítmica;
4. Natação;

3.2. Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no artigo anterior.

3.2.1. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição.

3.2.2. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

3.2.3. Ao candidato é permitido somente a inscrever-se em apenas uma modalidade sendo necessário a entrega da documentação em envelope tamanho A4.

3.2.5. Os envelopes deverão conter Xerox dos seguintes documentos:

I - CPF;

II - Identidade;

III – título de Eleitor com comprovante da última votação;

IV – carteira de trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, caso possua;

V – PIS/PASEP (se possuir);

VI – comprovante de residência;

VII – formação acadêmica/titulação, conforme anexo I;

- VIII – certificado de reservista (para o sexo masculino)
- IX – cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- X – cópia da certidão de nascimento e do cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos.
- XI - Declaração de escolaridade dos filhos entre 6 e 14 anos
- XII – Atestado de Antecedentes Criminais.
- XIII – Declaração de Tempo de serviços como comprovação de experiência profissional.
- XIV – Declaração de comprovação de experiência profissional na modalidade escolhida com no mínimo de 06 (seis) meses.

3.2.6. O candidato deverá estar munido dos documentos originais para conferência no ato da entrega.

3.2.7. São requisitos para a inscrição:

- I** - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II** - Ter, na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- III** - Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo, conforme descrito no Anexo II e nos artigos 4º., 5º. e 6º. deste Edital;
- IV** - Não enquadrar-se nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal.
- V** - Não ter contrato em regime de designação temporária rescindido pela Secretaria Municipal de Educação por falta disciplinar.
- VI** - Enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de candidato portador de deficiência.

3.2.9. No ato da inscrição, o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, carteira de identidade, endereço residencial completo, modalidade em que pretenda atuar e indicar se é portador de deficiência.

4- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo será realizado em **ETAPA ÚNICA** – Prova de Títulos.

4.1.1. Na prova de títulos serão considerados os seguintes itens:

- I** - Exercício profissional – tempo de serviço relacionados à área pleiteada.
- II** - Qualificação profissional por meio de apresentação de até 3 (três) títulos na área da Educação, sendo: 1 (um) na categoria I, e até 2 (dois) nas categoria II.

4.2. A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo I deste Edital.

4.2.1. Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

4.3. Como qualificação profissional será considerada: cursos de Pós-Graduação Latu Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado), e cursos avulsos, conforme descrito nos Anexos I deste Edital, relacionado ao cargo pleiteado ou à área de esportes.

4.5. Os cursos avulsos realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documento expedido por tradutor juramentado.

4.6. Os cursos de Pós-Graduação Latu Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas às exigências da Lei 5.580/98 e do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que se enquadrar;

I - Res. N° 12/83; ou

II - Res. N° 03/99; ou

III - Res. N° 01/01; ou

IV - Res. N° 01/07.

4.7. A documentação a que se referem os Incisos de I a IV do artigo anterior, deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior.

4.7.1. Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente, em se tratando dos incisos II, IV e V do art. 7º. Parágrafo Único, realizado no exterior, conforme dispõe o art. 48 § 2º e §3º da Lei 9394/98.

4.7.2. Não serão aceitos documentos que não estejam de acordo com o edital.

4.8. Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará **SUMARIAMENTE ELIMINADO** do processo de seleção.

4.9. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I - maior tempo de serviço na área pleiteada;

II- maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

III – Regra do artigo 440 do Código de Processo Penal.

4.9.1. A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada no Diário Oficial do Estado e no site www.saomateus.es.gov.br no dia 27 de março de 2013.

4.9.2. Os candidatos terão o dia 28 de março de 2013, das 09:00h às 16:00h, para apresentarem recurso junto a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, na Secretaria Municipal de Administração.

4.9.3. A listagem de classificação final dos candidatos será disponibilizada no jornal local e no site www.saomateus.es.gov.br no dia 30 de março de 2013.

5- DA CHAMADA E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O preenchimento de vagas será feito em acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

5.2. A primeira chamada dos classificados será efetuada pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, através de publicação em jornal local, devendo os convocados comparecer na citada secretaria, para formalização do contrato de trabalho.

5.2.1. No momento da chamada o candidato deverá apresentar o comprovante de inscrição e documento de identificação com foto original.

5.3. O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por Procurador legalmente habilitado.

I - O procurador previsto neste artigo deverá apresentar no ato da escolha além da procuração documento de identidade com foto.

II - Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à escolha de vaga e formalização do contrato, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício.

III - Caso o titular da vaga não assuma exercício na data estabelecida previamente no contrato, este instrumento será tornado sem efeito e o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo seletivo.

5.4. Para a comprovação da habilitação exigida como pré-requisito e da qualificação profissional declarada serão considerados os aspectos previstos nos artigos neste edital do presente edital.

5.5. A desistência do candidato no ato da escolha implicará na sua reclassificação automática, devendo o candidato ser reposicionado no final da listagem.

5.5.1. O não comparecimento do candidato no ato da escolha implicará em sua desclassificação do processo seletivo.

5.5.2. A desistência da escolha será documentada pela Comissão de Avaliação e Recrutamento do Processo Seletivo de Designação Temporária de Professores e Pedagogos e assinada pela comissão.

5.5.3. Ao candidato é reservado o direito de obter apenas 1 (uma) reclassificação.

5.5.4. Ao candidato não será permitida a troca de modalidade após a efetivação da escolha.

5.5.5. Em acordo à Emenda Constitucional 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheira (o) ou de parentes de até terceiro grau civil.

5.6. Após a chamada inicial terão continuidade o procedimento de chamada em rigorosa ordem de classificação para suprimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do programa, a qual será realizada através de publicação no Diário Oficial do estado, jornal local e site www.saomateus.es.gov.br, sendo de inteira responsabilidade de o candidato observar a sua convocação.

6- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

6.1. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste edital.

6.2. Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar todos os documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das cópias.

6.3. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, no ato de sua convocação e em atendimento à excepcional necessidade da Secretaria. Na impossibilidade de cumprimento o candidato formalizará desistência sendo automaticamente conduzido ao final da lista de classificação.

6.4. Os candidatos contratados na condição de portador de deficiência serão avaliados quanto à compatibilidade da deficiência e o exercício da função docente podendo a incompatibilidade resultar na dispensa do mesmo.

6.5. A Designação Temporária tem como objetivo o atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, sendo que deverá ser solicitada a rescisão dos Contratos dos Servidores em Designação Temporária quando for verificado que não há necessidade da atividade do profissional designado Temporariamente.

6.6. A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional ou outras faltas relacionadas ao exercício da profissão, acarretará:

6.6.1 - Rescisão imediata do contrato celebrado com a Secretaria Municipal de Administração, respeitada a legislação vigente.

6.7. O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional.

6.8 – Após a chamada inicial para atendimento ao início do programa terá continuidade ao processo de chamada, rigorosa ordem de classificação para suprimentos de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do ano.

6.9 – Esgotando-se a lista de aprovados e havendo excepcional necessidade poderá a Secretaria Municipal de Administração editar Portaria como novo processo seletivo simplificado para o suprimento de vagas.

São Mateus/ES, 12 de março de 2013.

ADÃO HENRIQUE

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Decreto nº. 6.612/2013

ANEXO I

Modalidades:

1. Professor (futsal, atletismo, futebol, basquete, voleibol, handebol);
2. Judô;
3. Ginástica Rítmica;
4. Natação;

I - TEMPO DE SERVIÇO PESO/MÊS COMPLETO

I - TEMPO DE SERVIÇO PESO / MÊS	VALOR
A. Tempo de serviço na área pleiteada, até o limite de 24 meses – Município de São Mateus, Rede Estadual e rede Particular ou demais Municípios.	1,0 por mês trabalhado

O Tempo de serviço deverá ser referente à DEZ/2010 à DEZ/2012 não podendo ser concomitante.

I - PONTUAÇÃO PARA QUALIFICAÇÕES:

Categoria I - Formação Acadêmica/Titulação	Valor Atribuído
A. Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	20
B. Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	15
C. Pós-Graduação "lato sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	10

Categoria II - Formação Acadêmica/Titulação	Valor Atribuído
A. CURSO DE FORMAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA COM CARGA HORÁRIA IGUAL OU SUPERIOR A 240 HORAS CONCLUÍDO NO PERÍODO DE JANEIRO DE 2008 A DEZEMBRO/2012.	7

B. CURSO DE FORMAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA COM CARGA HORÁRIA DE 180 A 239 HORAS CONCLUÍDO NO PERÍODO DE JANEIRO DE 2008 A DEZEMBRO/2012.	6
C. CURSO DE FORMAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA COM CARGA HORÁRIA DE 120 A 179 HORAS CONCLUÍDO NO PERÍODO DE JANEIRO DE 2008 A DEZEMBRO/2012.	5
D. CURSO DE FORMAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA COM CARGA HORÁRIA DE 80 A 119 HORAS CONCLUÍDO NO PERÍODO DE JANEIRO DE 2008 A DEZEMBRO/2012.	3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ANEXO II

Cargo	Modalidade	Pré-requisito
EDUCADOR FISICO	1. Professor (futsal, atletismo, futebol, basquete, voleibol, handebol e atividades físicas para a 3ª Idade)	Licenciatura Plena ou Bacharelado em Educação Física acompanhado de registro no CREF e experiência comprovada na área de atuação.
	2. Judô	
	3. Ginástica Rítmica	
	4. Natação	

ANEXO IV

TABELA SALARIAL

CARGO	NÍVEL/ REFERÊNCIA	REMUNERAÇÃO (CH 25h) Tabela em vigor	QUALIFICAÇÃO
EDUCADOR FISICO	IV. 01	R\$ 1.262,25	Portador de Curso de Licenciatura Plena e/ou Bacharelado.
	V. 01	R\$ 1.539,95	Portador de Curso de Licenciatura Plena e/ou Bacharelado, acrescida de Pós-Graduação "lato sensu" Especialização na área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.
	VI. 01	R\$ 2.145,83	Portador de Curso de Licenciatura Plena, acrescido de Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado na área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.
	VII. 01	R\$ 2.524,51	Portador de Curso de Licenciatura Plena, acrescido de Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado na área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.

ANEXO V

CRONOGRAMA DE DATAS

Publicação Edital	13/03/2013
PRAZO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	14 e 15/03/2013
INSCRIÇÕES	18 a 20/03/2013
PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	27/03/2013
RECURSOS	28/03/2013
PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL	30/03/2013
ESCOLHA	01/04/2013